



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 25 DE Junho DE 2003.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal.

*“Dispõe sobre atribuição específica
à Coordenadoria de Ação Social”.*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Wanderlei Farias Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Coordenadoria de Ação Social, criada pela Lei Complementar nº 035, de 30 de dezembro de 1.996 terá, além das atribuições que lhes forem inerentes, a responsabilidade pela gestão específica dos programas habitacionais de interesse social do Município, para fins de concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis da Municipalidade, construídos ou não, desde que destinados ao programa referido.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 25 de Junho de 2003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
publicada no mural
da Câmara Municipal
em 25.06.03*